



Inter DTVM Ltda.

Av. Barbacena 1.219 - Santo Agostinho - BH/MG 3003 4070

Internet: https://www.bancointer.com.br/CNPJ:18.945.670/0001-46

Ouvidoria 0800 940 7772

Data pregão: 30/03/2021

Nº Nota: 10097402

Resumo Financeiro

Folha: 1

Cliente 005735745-3

Nome

CARLOS ALBERTO MARTINS DE ANDRADE

RUA TOCAIOS - 90 - CASA - PARAISO 30070 BELO HORIZONTE - MG - BRA

Resumo dos Negócios

C.P.F./C.N.P.J./C.V.M./C.O.B.

050.630.096-03

Banco 077			Agência 00019		Conta Corrente 3745130-8			
Praça	C/V	Tipo Mercado	Especificação do Título	OBS(*)	Quantidade	Preço Liquidação (R\$)	Compra/Venda (R\$)	D/C
1-Bovespa	С	VIS	COGN3 ON NM SubTotal :		1.000 1.000	3,76 3,7600	3.760,00 3.760,00	
1-Bovespa	С	VIS	JHSF3 ON NM SubTotal :		1.000 1.000	6,79 6,7900	6.790,00 6.790,00	

Debêntures	0,00	Valor Líquido das Operações(1)	-10.550,00 D	
Vendas à Vista	0,00	Taxa de Liquidação(2)	2,63 D	
Compras à Vista		Taxa de Registro(3)	0,00 D	
Opções - Compras	0,00	Total(1+2+3) A	-10.552,63 D	
Opções - Vendas	0,00	Taxa de Termo/Opções/Futuro	0,00 D	
Operações a Termo	0,00	Taxa A.N.A	0,00 D 0,52 D -0,52 D	
Operações a Futuro	0,00	Emolumentos		
Valor das Oper. com Tit. Publ.	0,00	Total Bolsa B		
Valor das Operações	10.550,00	Corretagem	0,00 D	
Valor do Ajuste p/Futuro	0,00	ISS	0,00 D	
IR Sobre Corretagem	0,00	I.R.R.F. s/ operações, base 0,00	0,00 D	
IRRF Sobre Day Trade	0,00	Outras	0,00 D	
		Liquido para 01/04/2021	-10.553,15 D	
(*) Observações:				
2 - Corretora ou pessoa vinculada atuou na contra parte		B - Debêntures	X - Box	
# - Negócio Direto		A - Posição Futuro	Y - Desmanche de Box	
8 - Liquidação Institucional		C - Clubes e Fundos de Ações	L - Precatório	
D - Day-Trade		P - Carteira Própria	T - Liquidação pelo Bruto	
F - Cobertura		H - Home Broker	1 - POP	
Especificações diversas		Observação: (1) As operaçoes a futuro não são computadas no líquido da fatura.		
A coluna Q indica liquidação no Agente do Qualific	ado			
		Inter D	TVM Ltda.	

Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12 - PIS: 0,65% - COFINS: 4,00%, sendo isentas do PIS e da COFINS as receitas decorrentes da prestação de serviços a residentes no exterior que representem ingresso de divisas - ISS: de 2% a 5% a depender da alíquota aplicável no Município do estabelecimento prestador. Há contribuições previdenciárias indiretamente alocadas no preço dos serviços discriminados.